

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE
VIZINHANÇA PTIV Nº 02/2022**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 38950/2021-74, referente ao GRUPO GELOG - Gelog Locações e Transportes Ltda., CNPJ 05.457.125/0001-69; Omnitrans Logística e Transportes Ltda., CNPJ 62.299.771/0001-89 e Paulista Terminal Retroportuário Ltda., CNPJ 14.112.937/0001-63, devidamente caracterizados no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado por seu representante legal Sr. José Nelson Marques da Silva, portador do documento de identidade RG nº 9.516.559-9 SSP/SP e CPF nº 899.881.248-72.

MEDIDA	PRAZO
I. Implantar e garantir a acomodação de pelo menos quatro veículos dentro do lote, de modo a não contribuir para o estabelecimento de fila ou qualquer projeção de veículos em via pública.	90 dias após a assinatura deste Termo
II. Apresentar e manter permanentemente a sistemática de agendamento, estabelecendo pátios reguladores em função de demandas diferenciadas.	90 dias após a assinatura deste Termo
III. Apresentar o Estudo de Análise de Risco - EAR, ou a Análise Preliminar de Perigo -	90 dias após a assinatura deste Termo

APP, conforme a Norma P4-261 da CETESB.	
IV. Elaborar, apresentar e implementar o Plano de Comunicação de Riscos à população vizinha, conforme o que apontar o EAR ou a APP.	90 dias após a apresentação do EAR
V. Atualização do Cadastro de Drenagem do Município de Santos, nos locais indicados no Anexo, conforme Anexo I	Até 12 (doze) meses após a assinatura deste Termo

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei Complementar 793/2013 e alterações posteriores; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integra o presente Termo 01 (um) anexo.

Santos, 07 de abril de 2022.

Glaucus Renzo Farinello

Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB